

Curitiba, 05 de julho de 2017.

CT.UNIFIP. 0128/17

Ao  
**PROF. FERNANDO MARINHO MEZZADRI**  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças  
PROPLAN - UFPR

Senhor Pró-Reitor,

Pela presente manifestamos o interesse desta Fundação, nos termos da Lei nº 8.958/94 e Decreto 7.423/10, na celebração do Convênio entre a UFPR e a FUNPAR, tendo por objeto “**Curso de Especialização em Odontopediatria – Turma 2017-2019**”, sob a coordenação da Prof.<sup>a</sup> Luciana Reichert Assunção Zanon.

Atenciosamente,



**Prof. JOÃO DA SILVA DIAS, Dr. Eng.**  
**Diretor Superintendente**

Curitiba, 05 de julho de 2017.

CT. UNIFIP. 0129/17

Ao

**PROF. FERNANDO MARINHO MEZZADRI**  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças  
PROPLAN - UFPR

Senhor Pró-Reitor,

Em relação à participação da FUNPAR para apoio operacional, administrativo e financeiro na realização do “**Curso de Especialização em Odontopediatria – turma 2017-2019**”, esclarecemos que os custos administrativos e operacionais da FUNPAR correspondem aos custos para a gestão administrativa e financeira dos recursos e interação entre os atores envolvidos. Compreendem ainda a realização das atividades de atendimento as solicitações de pagamento bolsas, serviços de terceiros pessoa física, pessoa jurídica, aquisição de bens e insumos, pagamentos de despesas passagens, diárias, locomoção, bem como outros pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Processo; a gestão e manutenção de recursos humanos; processamento de pagamentos diversos; manutenção e controle financeiro e contábil; prestação de contas e emissão de relatórios financeiros e os serviços de assessoria jurídica, contábil e financeira dos recursos captados.

A execução destas atividades envolve recursos de pessoal (equipe técnica qualificada), de instalações (manutenção predial e serviços diversos) e de logística (equipamentos, luz, água, telefone, rede de informática) disponibilizados pela Fundação no apoio a execução de projetos da UFPR.

A contraprestação destes serviços importa o montante de **R\$ 17.160,00** (dezesete mil, cento e sessenta reais).

Atenciosamente,



**Prof. JOÃO DA SILVA DIAS, Dr. Eng.**  
**Diretor Superintendente**

Curitiba, 03 de julho de 2017.

CT. UNIFIP. 0001/17

Ao  
**PROF. FERNANDO MARINHO MEZZADRI**  
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças  
PROPLAN - UFPR

Senhor Pró-Reitor,

Apresentamos a tabela descritiva dos custos operacionais da FUNPAR para a gestão administrativa e financeira ao projeto intitulado **“Curso de Especialização em Odontopediatria – turma 2017-2019”**.

ÁREA DEMANDADA		
ASSESSORIA JURÍDICA	5	550,00
NEGOCIAÇÃO DE PROJETOS	8	398,08
GESTÃO DE PROJETOS	80	5.160,92
PRESTAÇÃO DE CONTAS	13	390,00
RECURSOS HUMANOS	50	3.400,00
CONTROLE FINANCEIRO	50	4.250,00
CONTABILIDADE	50	2.517,00
AQUISIÇÃO	10	404,00
CONTROLE PATRIMONIO	5	90,00
<b>TOTAL HORAS DEDICADAS</b>	<b>271</b>	<b>17.160,00</b>

O Custo / hora inclui as despesas com proventos, provisões, encargos e benefícios, as despesas com os serviços de suporte (logística, tecnologia de informação, secretaria, etc), bem como os valores de custeio e manutenção de infra-estrutura e logística.

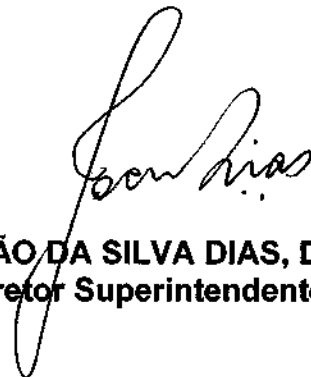
Atenciosamente,

  
**Prof. JOÃO DA SILVA DIAS, Dr. Eng.**  
**Diretor Superintendente**

## DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 78.350.188/0001-95, por seu representante legal abaixo qualificado, declara para os devidos fins, que a instituição não tem em seu quadro de dirigentes agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiários.

Curitiba, 05 de julho de 2017.

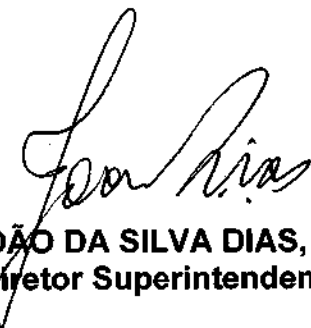


**Prof. JOÃO DA SILVA DIAS, Dr. Eng.  
Diretor Superintendente**

## DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, por seu representante legal abaixo qualificado, declara para os devidos fins, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta e Indireta, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Curitiba, 05 de julho de 2017.



Prof. JOÃO DA SILVA DIAS, Dr. Eng.  
Diretor Superintendente



# 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DIREITO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

## CERTIDÃO BREVE RELATÓRIO

**CERTIFICO** que, a pedido da parte interessada, que foi registrado, em data de **15 de Abril de 1980**, sob o número **3024**, do livro **"A-2"**, de Registro de Pessoas Jurídicas, o Estatutos da **"FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA e TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR"**, e posteriores alterações sendo a primeira datada de **23/12/1985**; a ultima alteração datada de **24/12/2015** e a ultima averbação datada de **14/03/2017**. **CERTIFICO** mais que, a pedido da parte interessada, que em data de **14 de Março de 2017**, foi averbado a margem do referido registro, a nonagésima nona reunião extraordinária do conselho diretor da **"FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR"**, realizada em data de **10/02/2017**, para realizar a confirmação e nomeação da eleição da Diretoria Executiva para o período de **2017 a 2019**, a diretoria ficou assim constituída: Diretor Superintendente: **JOÃO DA SILVA DIAS**, sendo o mesmo empossado em data de **10/02/2017** e Diretor de Administração e Finanças: **ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK**, sendo os mesmos empossado em data de **10/02/2017** e Diretor de Programas: Vago – ficando devidamente arquivados neste Cartório os documentos exigidos pelos Artigos 120 e 121 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **CERTIFICO** mais e finalmente de que até a presente data nada mais foi averbado a margem do referido registro.

VALOR DESTE ATO :- 40VRC:R\$ 7,28+Buscas:R\$2,18+Funrejus:R\$1,95+Funarpen:R\$1,10+ISS:R\$0,29 = R\$12,80

**"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"**

Curitiba-PR, 08 de maio de 2017.

Regina Célia Ferreira Ferracini  
Escrevente  
CPF: 674.193.139-20

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
ALmVn.7Z9nL.hR40J  
Controle:  
PCHUV.moYz7  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Lei: 13.226 de 18/07/2004

**SELO FUNARPEN**

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias

**FLS59282**

**TABELIONATO**  
Rua José Loureiro, 711 - CEP: 80010-000  
Shopping Itália - Curitiba - PR  
Este selo só pode ser reproduzido sob o  
reconhecimento apresentado neste cartório nesta data.

**26 JUN. 2017** PARANÁ


**Autenticação**  
Atesta que o selo de autenticação de  
atos foi afixado na última folha do documento  
entregue para a parte.

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR  
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.096.943-0



POLEGAR DIREITO

*João da Silva Dias*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.096.943-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/03/2017

NOME: JOÃO DA SILVA DIAS

FILIAÇÃO: GIL FELICIDADE DIAS  
MARIA ALICE DE NAZARÉ SILVA

NATURALIDADE: TAMBOARA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=FLORIANÓPOLIS/SC, 4 SUBDISTRITO  
C.CAS.AV.SEP-3435, LIVRO-4A, FOLHA-159

15º TSE  
Para João da Silva Dias, nascido em 10/09/1961, em Tamboara/PR, filho de Gil Felicidade Dias e Maria Alice de Nazaré Silva, brasileiro nato, portador do RG nº 3.096.943-0.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

SELO

CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS FOMENTO DOCUMENTO INTERESSADO PARTE

Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FL123728

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.276.793-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.276.793-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/07/2011

NOME: ENIO FABRÍCIO OSTROVSKI PONCZEK

FILIAÇÃO: EMÍDIO DA SILVA PONCZEK

MARIA RITA OSTROVSKI PONCZEK

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, CAJURU

C.CAS=6769, LIVRO=21BAUX, FOLHA=182V

PIS/PASEP: 124.63506.08-5

CPF: 015.197.309-18

CURITIBA/PR

  
NEWTON TADEU ROCHA  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.350.188/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/04/1980</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FUNPAR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO NEGRAO</b>	NÚMERO <b>280</b>	COMPLEMENTO <b>EDIFICIO PROF OCYRON CUNHA</b>	
CEP <b>80.010-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(41) 3360-7400 / (41) 3360-7415</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/07/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

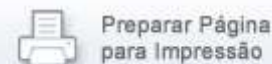
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/07/2017** às **08:23:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS**

**PORTARIA Nº 13, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 03/2016-CCHL, de 17.03.2016, publicado no DOU em 18.03.2016, o processo nº 23111.007516/16-07 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para o Departamento de História, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, considerando classificados os candidatos Laura Lene Lima Brandão (1º lugar); Francisco Rafael Lima Farias (2º lugar); Fransuel Lima de Barros (3º lugar) e Maurício Feitosa dos Santos (4º lugar), aprovando para contratação o primeiro e o segundo lugar.

NELSON JULIANO CARDOSO MATOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**PORTARIA Nº 704, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10.03.2015; resolve:

I. ALTERAR a estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação Tecnológica/IFAM, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
	De	Para
Secretaria do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPSH) e Comitê de Ética no Uso de Anímais (CEUA) do IFAM	FG-04	FG-02

II. Os efeitos financeiros dessa alteração entram em vigor a partir desta data.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS BAMBUÍ**

**PORTARIA Nº 96, DE 11 DE ABRIL DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.330, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág. 637, resolve:

Art 1º. CRIAR cargo Coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAP-NEE) da Diretoria de Ensino no âmbito do IFMG - Campus Bambuí, Função Gratificada - código FG 05, com vigência a partir de 02 de março de 2016.

Art. 2º. Determinar que estas portarias sejam devidamente publicadas no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - Campus Bambuí.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes portarias.

Art. 4º. Estas portarias entram em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 30, 29 DE MARÇO DE 2016**

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião ordinária, realizada em 28 e 29 de março de 2016; Considerando o Regimento Geral do IFSul, publicado no D.O.U. de 17/12/2014, Seção 1, página 16; Considerando, ainda, a Resolução nº 91, de 13/11/2015, publicada no D.O.U. de 18/11/2015, Seção 1, página 22, resolve:

Aprovar a alteração do Regimento Geral do IFSul, criando o Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica do IFSul, conforme segue: 1) Incluir no artigo 16: "XIII - Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica". 2) Incluir no Capítulo VI, do Título III, a seguinte seção: "Seção XXI Do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica (CREPT)

Art. 156a. Ao Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica compete desenvolver planos, programas e projetos relacionados à educação profissional e tecnológica.

Parágrafo único: As atividades do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica serão realizadas em articulação com as Pró-reitorias do IFSul."

MARCELO BENDER MACHADO  
Reitor

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 24 de novembro de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 14/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO), CNPJ nº 06.343.763/0001-11, como fundação de apoio Universidade Federal do Tocantins (UFT), processo nº 23000.010383/2015-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS  
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 15/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologias Espaciais (FUNCA-TE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio junto ao Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI), processo nº 23000.002927/2016-55.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS  
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 24 de novembro de 2015 e pelos fundamentos da Informação nº 10/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, CNPJ nº 02.168.943/0001-53, como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), processo nº 23000.014134/2014-17.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, de avaliação de desempenho aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS  
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 13/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura (FUNPAR), CNPJ nº 78.350.188/0001-95, como fundação de apoio à Universidade Federal do Paraná (UFPR), processo nº 23000.010729/2015-84.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação de comprovação de aprovação do relatório anual de gestão da fundação de apoio pelo seu órgão deliberativo superior no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS  
Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE  
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

**PORTARIA Nº 90, DE 13 DE ABRIL DE 2016**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23070.004993/2015-55 resolve:

Cancelar o registro de preço dos itens 34 e 37 processados na Ata de Registro de Preços nº. 236/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº. 60/2015, celebrada com a empresa Prosper Comércio e Distribuição Eireli, CNPJ nº. 20.489.064/0001-05, em razão dos preços de mercado estarem superiores àqueles registrados e não podendo o fornecedor honrar a obrigação contraída. Hospital das Clínicas/UFG: 1ª Avenida, nº. 545, St. Leste Universitário, Goiânia (GO), CEP: 74605050.

ALETE MARIA DE OLIVEIRA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**

**PORTARIA Nº 627, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 184/2016 - RT, de 18/04/2016, resolve:

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 016202938-10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.350.188/0001-95**

Nome: **FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA P/ O DCTC**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA**  
**CNPJ: 78.350.188/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:09:23 do dia 23/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2017.

Código de controle da certidão: **2AAA.BE93.1344.56D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.350.188/0001-95

Certidão nº: 129477050/2017

Expedição: 26/05/2017, às 08:53:00

Validade: 21/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.350.188/0001-95**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**9950900-44.2005.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*\***

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78350188/0001-95  
**Razão Social:** FUND UFPR DES DA CIENCIA TECNOLOGIA E DA CULTURA  
**Nome Fantasia:** FUNPAR  
**Endereço:** R JOAO NEGRAO 280 CENTRO / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2017 a 12/07/2017

**Certificação Número:** 2017061301524855357679

Informação obtida em 22/06/2017, às 14:44:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL PR PI/ DESENV CIENCIA TECNOL E DA CULTURA**

**CNPJ: 78.350.188/0001-95**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 111378-0**

**ENDEREÇO: R. JOÃO NEGRÃO, 280 - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

<b>Tributos</b>	<b>Exercício(s)</b>
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2014 (Proc: 01-040481/2014)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 191323/2017**

**EMITIDA EM: 26/06/2017**

**VÁLIDA ATÉ: 25/07/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0041.E5BF.C5F3.4F67-9.B2E0.1C22.8683.0C42-6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.